PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 028/84
AUTORIA Executivo

L E I Nº 026/84

Súmula: Institui a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica instituida como Entidade diretamente vinculada ao Poder Público Municipal a Fundação Municipal de Ensino Superior de Apucarana, destina a criar, instalar e manter Unidades de Ensino Superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Fundação, reger-se-á pelo que dispuser o seu Estatuto, normas do Conselho Estadual de Educação e as Leis Federais aplicáveis ao Ensino Superior.

Art. 3º - A Fundação será administrada por um Conselho Curador, composto de 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, " Ad referendum " da Câmara Municipal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Curador será gratuito e terá a duração de 02 (dois) anos.

§ 2º - Compete ao Conselho Curador, elaborar o Estatuto da Fundação, o qual será aprovado por Lei

Art. 4º - A Fundação, abrangerá, inicialmente os seguintes cursos:

1) - Filosofia, Ciências e Letras
2) - Medicina
3) - Engenharia em geral, de Operação, Elétrica, etc.
4) - Direito
5) - Enfermagem
6) - Agronomia, Veterinária e Zootécnica
7) - Odontologia

9) - Fisioterapia
10) - Bioquímica
11) - Serviço Social
12) - Ciências Econômicas

Art. 5º - Os cursos serão instalados, gradativamente, na medida das possibilidades e recursos da Fundação, a juizo do Conselho Curador.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abertura no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr$..... 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas de organização e instalação da Fundação, com a seguinte classificação:

0500 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0505 - Encargos Gerais do Município
08442052.59 - Organização e Instalação da Fundação Municipal de Ensino Superior de Apucarana

3.2.1.1 - Transferências Operacionais	Cr$	25.000.000,00
4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital ...	Cr$	25.000.000,00
T o t a l	Cr$	50.000.000,00

§ 1º - O recurso de que trata o artigo anterior, será dado na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 7º - O Executivo Municipal, destinará à Fundação Municipal de Ensino Superior de Apucarana, uma subvenção que será consignada anualmente no orçamento.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Municipal de Ensino Superior de Apucarana, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 7/6 da quadra 32, sede, sito na Praça Rui Barbosa, onde funciona atualmente o SEMAE.

Art. 9º - Anualmente, a Fundação encaminhará ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado de suas atjvidades no exercício anterior, acompanhado do respectivo balanço.

Art. 10 - No caso de extinção da Fundação os seus bens patrimoniais reverterão ao Município.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entranto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

- -

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 de junho de 1984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Diretor do Depto. de Administração